



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

LEI Nº 5.278/2024

Autoria: Vereador Thiago Paes Espídola

EMENTA: Institui o **Programa Imposto de Renda Solidário Garanhuns (PIRSG)**, o Poder Executivo por meio do seu site, redes sociais e cartazes nas repartições públicas do município, fomentar os Servidores do Município e todos Munícipes de Garanhuns a doarem parte do Imposto de Renda a Instituições Filantrópicas, que contribuem com a sociedade local e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui o **Programa Imposto de Renda Solidário Garanhuns (PIRSG)**, o Poder Executivo por meio de site, redes sociais e cartazes nas repartições públicas do município, fomentar os Servidores do Município e todos Munícipes de Garanhuns a doarem parte do Imposto de Renda a Instituições Filantrópicas, que contribuem com a sociedade de Garanhuns e do estado.

Parágrafo único – VETADO.

Art. 2º Os conselhos municipais do Fundo da Criança e Adolescente, e do Idoso, Programa Nacional de Apoio à Cultura, projetos de incentivo ao esporte e projeto de incentivo à atividade audiovisual, poderão também ser beneficiados.

Art. 3º O período da divulgação iniciará no dia 25 de fevereiro até o final de maio de cada ano.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 02 de setembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito



Infância”, firmado entre o firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e o Centro Educacional Santo Antônio – CESA(CNPJ nº07.170.495/0001-46), com vigência de até09 (nove) meses.

Tipo de Parceria: Termo de Fomento

Valor do Repasse: R\$20.000,00 (vinte mil reais) – Recursos FMDCA – Exercício 2024 – Fundamento Legal – artigos 203 e 204 da Constituição Federal; Lei Orgânica da Assistência Social (Lei Federal nº 8.742/93) com suas alterações; Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema único Social-NOB-RH/SUAS/2006 e NOB-SUAS/2012, Resolução do CNAS nº 109/2009 Tipificação Nacional de Serviços Socio assistenciais, Decreto Federal nº 6.308/2007; e pelas demais normativas aplicáveis, que estabelecem normas relativas às transferências de recursos do Município, mediante termo de fomento, Edital nº 001/FMDCA/2024 – COMDICA.

TERMO DE FOMENTO Nº 008/2024 DO NUSTACAF – CRECHE ESCOLA SANTA CLARA DO EDITAL Nº 004/2023 – CHANCELA

Extrato de Publicação nº 009/2024

Termo de Fomento nº: 008/2024

Município de Garanhuns/PE e o Núcleo Santa Terezinha de Apoio à Criança, ao Adolescente e a Família – Creche Escola Santa Clara Objeto do Termo de Fomento: O repasse por parte da Administração Pública Municipal de recursos advindo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, para ações

destinadas a proteção básica conforme consta no plano de trabalho do objeto “Implementações de Ações Pedagógicas Lúdicas na Creche Escola Santa Clara”, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e o NÚCLEO SANTA TEREZINHA DE APOIO A CRIANÇA AO ADOLESCENTE E À FAMÍLIA – CRECHE ESCOLA SANTA CLARA (CNPJ nº05.524.728/0001-36), com vigência de até08 (oito) meses.

Tipo de Parceria: Termo de Fomento

Valor do Repasse: R\$ 13.600,00 (treze mil e seis centos reais) – Recursos FMDCA – Exercício 2024 – Fundamento Legal – artigos 203 e 204 da Constituição Federal; Lei Orgânica da Assistência Social (Lei Federal nº 8.742/93) com suas alterações; Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema único Social-NOB-RH/SUAS/2006 e NOB-SUAS/2012, Resolução do CNAS nº 109/2009 Tipificação Nacional de Serviços Socio assistenciais, Decreto Federal nº 6.308/2007; e pelas demais normativas aplicáveis, que estabelecem normas relativas às transferências de recursos do Município, mediante termo de fomento, Edital de nº 004/2023 – CHANCELA

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador: 84F02AE6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.278/2024

Autoria: Vereador Thiago Paes Espídola

EMENTA: Institui o Programa Imposto de Renda Solidário Garanhuns (PIRSG), o Poder Executivo por meio do seu site, redes sociais e cartazes nas repartições públicas do município, fomentar os Servidores do Município e todos Municípios de Garanhuns a doarem parte do Imposto de Renda a Instituições Filantrópicas, que contribuem com a sociedade local e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui o Programa Imposto de Renda Solidário Garanhuns (PIRSG), o Poder Executivo por meio de site, redes sociais e cartazes nas repartições públicas do município, fomentar os

Servidores do Município e todos Municípios de Garanhuns a doarem parte do Imposto de Renda a Instituições Filantrópicas, que contribuem com a sociedade de Garanhuns e do estado.

Parágrafo único – VETADO.

Art. 2º Os conselhos municipais do Fundo da Criança e Adolescente, e do Idoso, Programa Nacional de Apoio à Cultura, projetos de incentivo ao esporte e projeto de incentivo à atividade audiovisual, poderão também ser beneficiados.

Art. 3º O período da divulgação iniciará no dia 25 de fevereiro até o final de maio de cada ano.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 02 de setembro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Ricardo Coifman

Código Identificador: 03FFE085

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações e marcas visando a pretensa aquisição de APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, que tem por finalidade atender as necessidades da Unidade Socioassistencial CRAS VÁRZEA, mediante requisição de demanda em anexo.

AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: gestaocontratossecgus@gmail.com

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 8h00min do dia 30/08/2024.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14h00min do dia 03/09/2024.

A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total. A proposta deverá ser elaborada em papel com o timbre, carimbo de CNPJ, nome, telefone e e-mail da empresa e, deverá ter a assinatura do responsável pela cotação e validade de até 90 (noventa) dias.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA

Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns

Portaria nº 004/2021-GP

Publicado por:

Nicole Borges

Código Identificador: 90452429

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, torna pública a Convocação de empresas do ramo e demais interessadas, para apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações e marcas visando a pretensa aquisição de MATERIAL DE COPA E COZINHA, que tem por finalidade atender as necessidades da Unidade Socioassistencial SCVF IRATAMA/MIRACICA, mediante requisição de demanda em anexo.

AO COTAR, A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS REGULAMENTAÇÕES EM VIGOR, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

